

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 007/2019

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Larissa Maria Giacomini 06624643978 – MEI, inscrita no CNPJ n.º 30.007.046/0001-01, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, n.º 269, Bairro: Bela Vista, complemento: Casa, CEP: 85.162-000 – Goioxim, neste ato representada pelo proprietário o Sra. Larissa Maria Giacomini, portador da Cédula de Identidade n.º 9.775.840-09 SSP/PR e CPF n.º 066.246.439-78, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, n.º 269, Bairro: Bela Vista, complemento: Casa, CEP: 85.162-000 – Goioxim, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: contratação de pessoa física e/ou jurídica para Prestação de Serviço mensal de manutenção, alimentação e readequação do web-site e do banco de dados do Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Goioxim, dispondo das seguintes características básicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de manutenção, alimentação e readequação do web-site e do banco de dados do Portal da Transparência.	Unid.	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
TOTAL					R\$ 7.800,00

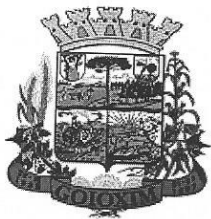
2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar a montagem do sistema em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



3. CLÁUSULA TERCEIRA: **DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO**

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de serviços pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
 - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 - 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA
 - 3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
 - Conta da Despesa: 60 - Fonte: 001

5. CLÁUSULA QUINTA: **DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

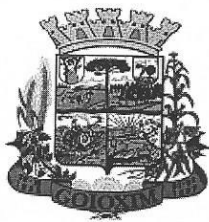
- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

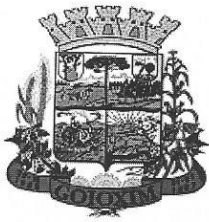
7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n°007/2019

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

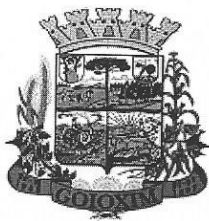
Marcos Valério Severo dos Santos – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 09 de agosto de 2019.

Elson Luiz Gutervil

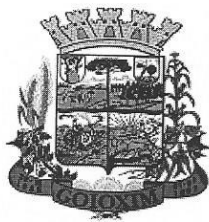
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz GUTERVIL
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Larissa Maria Giacomini
LARISSA MARIA GIACOMINI 06624643978 - MEI
Larissa Maria Giacomini
Proprietária
Contratada

Testemunhas:

NOME: *Mariete Pereira de Souza*
RG: *B.584.346.0*
ASSINATURA: *mpsb*

NOME: *Américo Vazinho Seleno dos Santos*
RG: *2077406102*
ASSINATURA: *Américo Vazinho Seleno dos Santos*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Prestação de Serviço mensal de manutenção, alimentação e readequação do web-site e do banco de dados do Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: LARISSA MARIA GIACOMIN 06624643978 - MEI

CNPJ: 30.007.046/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 09/08/19

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2019

CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: Revisão de 30.000 mil Km do veículo VOLARE V8E - EURO - placa BCO-9219, frota 236, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.497,31 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

DATA: 09/08/2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:6EA035AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA

Valor: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Início: 09 de agosto de 2.019.

Processo Licitatório: Nº 217/2.019.

Inexigibilidade: Nº: 035/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1151	12.02.	10.302.0012.2.199.	3.3.90.39.00.00.00.00	7494

INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ, conforme a Resolução nº 384/2019 - SESA, visando a manutenção de ações e serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

Goioerê-PR, 09 de agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:52DC74CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassa	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	09/08/2019	263,77
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	09/08/2019	1.051.381,21
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	09/08/2019	41,63
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	09/08/2019	9.428,23
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/08/2019	122.115,28

Goioerê, 09 de Agosto de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:0234C8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.415/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais), com as seguintes especificações:

1600	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.36.835	OUTROS SERV.TERCEIROS P.F.-FONTE 1000	R\$. 10.000,00
3.3.90.39.836	OUTROS SERV.TERCEIROS P.J.-FONTE 1000	R\$. 30.000,00
TOTAL		R\$. 40.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Jose Soares

Código Identificador:B91AB5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Prestação de Serviço mensal de manutenção, alimentação e readequação do web-site e do banco de dados do Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: LARISSA MARIA GIACOMIN 06624643978 - MEI

CNPJ: 30.007.046/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 09/08/19

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:DD376AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**CAMARA MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 77/2019